



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.714, DE 18 DE MARÇO DE 2002.

*Alt. Le. 3.722/02  
- art. 1º A -*

Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar convênio com entidades  
assistenciais.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as entidades assistenciais abaixo relacionadas, para o repasse de recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social, no exercício 2002, referente ao Convênio nº 781/2001 - PEAS:

| ENTIDADE  | VALOR                |
|---|----------------------|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE | R\$ 3.654,00         |
| Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres                   | R\$ 5.705,00         |
| Sociedade Beneficente Espiritualista                | R\$ 5.600,00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 14.959,00</b> |


Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.05.08.244.0004.2616.3.3.50.43-667.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, em 18 de março de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**IVAN JACOB ZIMMER**,  
Prefeito Municipal.

  
**ROSEMARI ALMEIDA**,  
Secretária-Geral.

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*